

À  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

## VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA,

Questionamentos

O anexo VI do Edital - Projeto Básico, faz referência à Coleta Diferenciada (item VIII.14) e Coleta Seletiva (item II - Anexo VI - Projeto Básico.)

Perguntamos:

- 1) Esses serviços são obrigatórios? Em caso afirmativo, o Edital deve, obrigatoriamente, explicitar essas atividades, mencionando ainda quantidades, mão de obra, tipo de equipamentos e processos de medição e pagamento.
  
- 2) Os termos do item VIII. 9 do Projeto Básico define que a frota reserva de coletores compactadores será de 40% (quarenta por cento) da frota efetiva.  
Está certo esse entendimento?
  
- 3) No caso de ser utilizado local de disposição de resíduos domiciliares dentro de um raio de 50Km, conforme indicado no item V.7.1 do Termo de Referência, o valor unitário do serviço será objeto de um reequilíbrio de preços.  
Está certo nosso entendimento?
  
- 4) O anexo V contém um Modelo de Declaração de Renúncia de Interposição de Recurso contra a fase de julgamento da Habilitação/Propostas.  
Acreditamos não ser obrigatória a apresentação dessa Declaração uma vez que a legislação pertinente assegura o direito de Recursos.  
Nosso entendimento está correto?

Atenciosamente,

Ana Luisa Rodrigues.